



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## ATA DE JULGAMENTO

### **9ª Sessão Ordinária da Egrégia Segunda Câmara Criminal – Videoconferência**

**Manaus, 11 de abril de 2022 (09h09m – 10h04m)**

Presidente: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes

Secretária: Geysa Marjory Padilha Ramirez

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. José Bernardo Ferreira Júnior

Às nove horas e nove minutos, na sala virtual de sessões, reuniu-se a Egrégia Segunda Câmara Criminal sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, presente os Exmos. Srs. Desembargadores Jorge Manoel Lopes Lins, Cezar Luiz Bandiera e Mirza Telma de Oliveira Cunha. Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. José Bernardo Ferreira Júnior. Havendo número legal o Exmo. Sr. Presidente declarou aberta a sessão autorizando a secretária a fazer a leitura da ata da sessão anterior. O Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes pediu a dispensa da leitura da ata a qual foi aprovada pelos Desembargadores presentes a sessão e devidamente assinada pelo presidente desta câmara. *Antes de determinar a sessão ficou decidido que as sessões retomarão ao modelo híbrido.* A Sessão Virtual, por videoconferência, foi transmitida pelo canal Youtube, com exceção dos processos em segredo de justiça (link: <https://www.youtube.com/watch?v=FWlkihrWo0U>).

### **JULGAMENTOS**

**Habeas Corpus Criminal nº: 4000973-30.2022.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1ª V.E.C.U.T.E.. Impetrante: Mariângela Hertel Cury, Paciente: André Hertel Curi Ferreira, Paciente: Leandro Costa Gomes, Paciente: Hugo Portela da Silva, Paciente: Rogerio Lopes Rodrigues, Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara Especializada Em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes da Comarca de Manaus (1ª Vecute), MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procurador: José Bernardo Ferreira Júnior. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS. Decisão: "ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por maioria de votos, em dissonância com o parecer ministerial, em conceder a presente ordem de habeas corpus, nos termos do voto vencedor que

acompanha a presente decisão, acompanhado pelo Des. Cezar Luiz Bandiera. Voto divergente da Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha."

**Habeas Corpus Criminal nº: 4009458-53.2021.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/4ª V.E.C.U.T.E.. Impetrante: Felipe Braga de Oliveira, Impetrante: Alessandra Seriacopi Vila, Paciente: Sayronilson da Costa Pereira, Impetrado: Juízo de Direito da 4ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes de Manaus (4ª VECUTE), MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradora: Neyde Regina Demóstenes Trindade. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MIRZA TELMA DE OLIVEIRA CUNHA. Decisão: Segunda Câmara Criminal Habeas Corpus Criminal nº 4009458-53.2021.8.04.0000 Impetrante: Felipe Braga de Oliveira e Alessandra Seriacopi Vila. Paciente: Sayronilson da Costa Pereira. Impetrado: Juízo de Direito da 4ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes de Manaus (4ª VECUTE). RELATORA: DESEMBARGADORA Mirza Telma de Oliveira Cunha A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos de Habeas Corpus Criminal nº 4009458-53.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em harmonia com o parecer ministerial, CONCEDER A ORDEM, nos termos do voto da relatora, o qual passa a integrar a presente decisão. *Sustentação oral dispensada pela defesa.*

## VISTA

**Habeas Corpus Criminal nº: 4008739-71.2021.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1ª V.E.C.U.T.E.. Impetrante: Josemar Berçot Rodrigues, Impetrante: Josemar Berçot Rodrigues Junior, Paciente: Jedson Jander da Silva, Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara Especializada Em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes da Comarca de Manaus (1ª Vecute), MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MIRZA TELMA DE OLIVEIRA CUNHA.

**Habeas Corpus Criminal nº: 4009352-91.2021.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1ª V.E.C.U.T.E.. Impetrante: Mariângela Hertel Cury, Paciente: André Hertel Curi Ferreira, Paciente: Leandro Costa Gomes, Paciente: Hugo Portela da Silva, Paciente: Rogerio Lopes Rodrigues, Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara Especializada Em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes da Comarca de Manaus (1ª Vecute), MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procurador: Flavio Ferreira Lopes. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS. *Motivo: Vista a Desa. Mirza Telma.*

**Habeas Corpus Criminal nº: 4008541-34.2021.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1ª V.E.C.U.T.E.. Impetrante: Stanley Oliveira de Araújo, Impetrado: Juízo de Direito da 1ª VECUTE, MPAM: Ministério Público do Estado

do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS. *Motivo: Vista a Desa. Mirza Telma.*

### **ADIADOS**

Pela Exma. Sra. Desembargadora MIRZA TELMA DE OLIVEIRA CUNHA: **Habeas Corpus Criminal nº: 4009129-41.2021.8.04.0000** de Fórum de Humaitá/2ª Vara de Humaitá. *Sustentação oral realizada.*

**Habeas Corpus Criminal nº: 4001412-41.2022.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Central de Inquéritos. *Sustentação oral realizada.*

Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar o Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Geysa Marjory Padilha Ramirez – Secretária, subscrevo a presente ata que a seguir vai assinada pelo Exmo. Sr. Presidente.

*(assinatura digital)*

**Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes**

Presidente da 2ª Câmara Criminal



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 23/09/2022, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0719998** e o código CRC **E60DAEDB**.